



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 755, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

Dispõe sobre autorização de contrato com a TELESP.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão extraordinária realizada às 11:00 horas do dia 30 de dezembro de 1.979, conforme autógrafo nº 029/79:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal de Tabapuã, autorizado a assinar contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A - TELESP -, para a execução de serviço telefônico no distrito de Novais, neste Município, conforme minuta anexa.

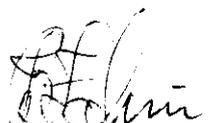
Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a receber a Comissão da TELESP, nos termos do item "4" do referido contrato.

Artigo 3º - O atendimento a ser efetuado pelo Centro telefônico de Novais, será operado com pessoal contratado (C.L.T.) pela municipalidade.

Parágrafo Único - As despesas constantes do artigo 3º da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 31 de dezembro de 1.979.

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
JAMIL SERON  
Secretário